



## Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição n° 1555

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 03 de maio de 2021

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EDNA LUZIA FURTADO**

Vice-Prefeita

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA**  
Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral – PROGER

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**  
Controle e Transparência – SEMCONT

**BERNARDO SOARES CORRÊA**  
Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Finanças – SEMFI

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**  
Assistência Social – SEMAS

**SÉRGIO LUIZ CÔGO**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**MARCOS PAULO ARANDA**  
Serviços – SEMSERV

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**  
Educação – SEME

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**  
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**ROBERTA GOLTARA COELHO**  
Saúde – SEMUS

**NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES**  
Cultura – SEMCULT

**NILSON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**WEVERTON SANTOS MORAES**  
Obras – SEMOB

**CLAUDIO VICTOR**  
Defesa Social – SEMDEFES

**ARMANDO GARCIA DE GOUVEA**  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

**JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS**  
Comunicação – SEMCOM

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**DECRETOS****DECRETO Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, À APLICAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica, e conforme disposições contidas nos Artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, artigos 24 e 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e também no art. 70 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as rotinas referentes à concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos utilizados para o pagamento de despesas a título de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente, a critério dos Secretários Municipais ou Equivalentes, poderá ser concedido Suprimento de Fundos, que consiste na entrega de numerário à Servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do Governo Municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal de execução, nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens ou serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;

II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas com prestações de serviços e aquisições de materiais as que se realizarem em quantidade restrita para uso ou consumo imediato; e

III - para atender despesas com prestações de serviços e aquisições de materiais ausentes temporariamente nos almoxarifados, devendo os supridos encaminharem as solicitações de materiais a estes setores, para ratificação de suas ausências, antes de suas aquisições, exceto para as aquisições de urgência e que venha trazer transtorno ao andamento da atividade pública, cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A requisição de suprimento de fundos indicará a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, conforme ANEXO I, e protocolados em nome do suprido com identificação da unidade atendida para formalização do processo, devendo ser encaminhado ao Ordenador de despesa da pasta para autorização.

Art. 2º O valor do suprimento será o constante no ANEXO V deste Decreto, devendo o pagamento ser regulamentado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento de fundos definirá previamente os valores a serem reservados e empenhados nas dotações orçamentárias destinadas às despesas de pronto pagamento com material de consumo (339030) e/ou com prestação de serviços – pessoa jurídica (339039).

Art. 3º Não será concedido Suprimento de Fundos:

I - a responsável por dois suprimentos;

II - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;

III - o servidor sem vínculo empregatício com o serviço público municipal;

IV - a servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido penalidade em decorrência desse;

V - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor, devidamente justificado;

VI - a servidor que exerça as funções de ordenador de despesa;

VII - o servidor responsável pelo setor financeiro; e

VIII - o servidor em licença, em férias ou afastado.

Art. 4º É vedada a utilização de Suprimento de Fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV - assinatura ou aquisições de livros, revistas, jornais e periódicos, assim como cartões, brindes, medalhas, troféus, doces, refrigerantes, bebidas alcoólicas, convites, flores, e outros dispêndios congêneres;

V - pagamento de diárias;

VI - pagamento de combustível em automóvel particular;

VII - pagamento de qualquer despesa ou serviço em bem de particular; ou

VIII - pagamento de despesa realizada em data anterior à de concessão do suprimento e posterior ao prazo de aplicação.

Parágrafo único. Para atendimento às prestações de serviços com cópias diversas, será necessária a autorização da Gerencia de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica, através do sistema informatizado, em nome do suprido, aberta no CNPJ da Unidade Gestora executante, exclusivamente para movimentação dos valores de suprimento de fundos, sendo vedado o depósito em conta bancária pessoal.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Art. 6º O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no formulário de concessão e na nota de empenho, bem como nas normas dispostas neste Decreto.

Art. 7º Os comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitido sem nome da Prefeitura Municipal de Cariacica, CNPJ. 27.150.549/0001-19, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior.

§1º. O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no verso do próprio comprovante de despesa, por outro servidor que não seja o titular (responsável) pelo adiantamento, devidamente identificado;

§2º. Para comprovação das despesas realizadas, somente serão aceitos documentos fiscais em original, e ou nota fiscal eletrônica, os quais deverão constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa, com preenchimento completo de todos os campos;

§3º. Não serão aceitos documentos fiscais emitidos após a data limite estabelecida para sua emissão, impressa, nos mesmos;

§4º. No pagamento de despesas referentes à prestação de serviços através de notas fiscais avulsas deverão ser anexados os comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos;

§5º. Os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria de Saúde, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 13.917.136/0001-02, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior.

Art. 8º O prazo para aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias após sua concessão.

§1º. A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia do depósito bancário, devendo o suprido verificar a movimentação ocorrida.

§2º. Não se cumprindo a obrigação da aplicação dentro do prazo estabelecido na requisição, este poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, através de autorização nos autos, procedida pelo Coordenador de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 9º O servidor que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no órgão de origem, em até 20 (vinte) dias corridos, após o término do prazo de aplicação estabelecido na requisição, sujeitando-se a tomada de contas especial a ser realizada pela Secretaria de Municipal de Controle e Transparência, assim como desconto em folha de pagamento dos

valores devidos, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais, se não o fizer no prazo fixado.

§1º A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia posterior ao final do prazo para utilização, devendo o suprido verificar a movimentação ocorrida.

§2º A prestação de contas deverá ser anexada pelo suprido no mesmo processo por onde originou a liberação do suprimento, conforme anexo II, III e IV com todas as folhas devidamente, numeradas assinadas e identificadas.

§3º A comprovação será submetida ao Ordenador de despesas da pasta para verificação, acompanhamento, fiscalização e aprovação da utilização destes recursos, com aquisições de materiais de consumo e prestações de serviços realizados, quanto a sua finalidade precípua que é a excepcionalidade/urgência/emergência, constatada no ato da Prestação de Contas, devendo, posteriormente, encaminhar os autos à Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças, para análise das despesas, havendo alguma discordância, devolverá ao ordenador da despesa de cada secretária, e ou equivalente, para nova análise, da prestação de contas, após o mesmo retornara para baixa de responsabilidade dos valores recebidos pelo suprido.

§4º Quando ocorrer impugnação ou glosa, a Coordenação de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade comunicará ao responsável pelo suprimento, através do órgão de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

§5º As prestações de contas impugnadas pela Gerência de Contabilidade/Ordenador da Despesa serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, para análise dos procedimentos adotados, podendo para alteração dos fatos e instrução processual, proceder diligência ou adotar quaisquer providências administrativas necessárias para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

§6º Compete à Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, informar à Gerência de Pagamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Gestão, para adoção das providências necessárias, caso o servidor esteja em alcance.

§7º Ocorrendo gasto a menor do numerário, o saldo deverá ser restituído ao erário municipal, e ocorrendo gasto a maior, não haverá restituição ao suprido.

§8º Deverá ser utilizado um anexo II para cada elemento de despesa, consumo ou serviço, e um anexo III para cada comprovante de despesa, não sendo permitido qualquer alteração desses formulários.

§ 9º Deverão ser anexados extratos bancários para verificação da movimentação ocorrida na conta corrente no período de aplicação, devendo o saldo constar zerado ao final de cada aplicação.

§10. Para despesas com reparos em bens patrimoniais, deverão ser informados os respectivos números de registros dos mesmos nos documentos fiscais respectivos, devendo o suprido ratificar a informação no setor competente, antes de encaminhar a prestação de contas à Coordenação de Prestação de Contas.

§11. Após aprovação da prestação de contas, a Gerência de Contabilidade deverá encaminhar os autos para registros de entrada e saída dos materiais adquiridos.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

§12. As importâncias aplicadas até 31 (trinta e um) de dezembro deverão ser comprovadas de acordo com o prazo estabelecido pelo Decreto de Encerramento de Exercício, alterando assim os prazos de aplicação e prestação de contas do recurso.

Art. 10. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

§1º Não serão aceitos pagamentos utilizando-se cartões de crédito, débito ou cheques particulares, devendo os mesmos ser efetuados através do Cartão

Pessoa Jurídica aos fornecedores e prestadores de serviços, nos valores exatos dos documentos fiscais.

§2º Excepcionalmente, poderá ocorrer saque na conta corrente bancária para efetuar pagamentos em espécie, não podendo cada saque ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas miúdas até este valor, devidamente comprovadas nos balancetes.

§3º Será de inteira responsabilidade do suprido a manutenção do Cartão Pessoa Jurídica, disponibilizado sob sua guarda, cabendo a este a obrigatoriedade do pagamento de taxa para emissão de segunda via caso haja perda, quebra ou extravio do mesmo.

Art. 11. Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria ou órgão equivalente responsável pela apresentação da mesma.

Parágrafo Único. O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável em comunicar à Coordenação de Prestação de Contas, da Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, quando do desligamento do titular do pronto pagamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro da aplicação dos recursos.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 087, de 21 de maio de 2019.

Cariacica, 28 de abril de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDUARDO DALLA BERNADINA

Procurador Geral do Município

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I****REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

<b>RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO</b>	
NOME:	
ÓRGÃO:	
SETOR:	
CPF:	
TELEFONES:	
CONTA CORRENTE:	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES</b>	
*Classificação Funcional: _____	
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO _____	R\$
3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA _____	R\$
TOTAL _____	R\$
_____	
ASSINATURA DO REQUISITANTE	
<b>AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE</b>	
Autorizo a emissão da nota de empenho, liquidação e posterior pagamento conforme solicitado acima.	Em, ____/____/____
	_____
	ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO II****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

<b>RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO</b>			
NOME:		DESPESA	
SETOR:			
<b>RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</b>			
DATA	Nº DOC	CREADOR	VALOR (R\$)

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	500,00
Secretaria Municipal de Obras	500,00
Secretaria Municipal de Serviços	500,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.200,00</b>

## • Tabela: 1-A

A SEMAS Deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES</b>
SEMAS GABINETE	1.000,00
SEMAS - Viagens Emergenciais de Demanda Judicial	1.000,00
CASA DE ACOLHIDA II	1.000,00
CONSELHO TUTELAR I, II, III, IV e V	2.000,00
CASA DOS CONSELHOS	800,00
CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.	2.000,00
SAN - Segurança Alimentar	1.000,00
CREAS	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.800,00</b>

## • Tabela: 1-B

A SEME deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES</b>
GABINETE	500,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA	500,00
SUBSECRETARIA PEGAGÓGICA	500,00
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ	500,00
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	500,00
GERÊNCIA EDUCAÇÃO INTEGRADA	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>

## • Tabela: 1-C

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para gabinete da saúde, a saber:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES</b>
GABINETE	500,00
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	500,00
CENTRO DE REFERÊNCIA IST/AIDS	500,00
CONSELHO DE SAÚDE	500,00
FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	500,00
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	500,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	500,00
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil	500,00
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	500,00
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	500,00
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

## • Tabela: 1-D

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para as unidades de saúde, a saber:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES</b>
P.A BELA VISTA	800,00
P.A FLEXAL II	800,00
P.A NOVA ROSA DA PENHA I	800,00
US. ALTO LAGE	500,00
US. BELA AURORA	500,00
US. BELA VISTA	500,00
US. CAMPO VERDE	500,00
US. CARIACICA SEDE	500,00
US. FLEXAL II	500,00
US. ITAPEMIRIM	500,00
US. ITAQUARI	500,00
US. JARDIM AMÉRICA	500,00
US. JARDIM BOTANICO	500,00
US. MUCURI	500,00

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

US. NOVA BRASÍLIA	500,00
US. NOVA CANAÃ	500,00
US. NOVA ROSA DA PENHA II	500,00
US. NOVO BRASIL	500,00
US. OPERÁRIO	500,00
US. ORIENTE	500,00
US. PADRE GABRIEL	500,00
US. PORTO SANTANA	500,00
US. RIO MARINHO	500,00
US. SANTA BARBÁRA	500,00
US. SANTA FÉ	500,00
US. SANTA LUZIA	500,00
US. SANTANA	500,00
US. SÃO FRANCISCO	500,00
US. SÃO GERALDO	500,00
US. SOTELÂNDIA	500,00
US. VALPARAISO	500,00
US. VILA GRAUNA	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.900,00</b>

**DECRETO Nº 097, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
243º	RODRIGO FRANCISCO GOMES
244º	SANDRO ALCIDES GARCIA
245º	ÉRICA RAMOS DE ARAÚJO

<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
355º	NAYARA CAETANO DOS SANTOS COTA
356º	RAFAEL DOS SANTOS CRUZ
357º	RENAN DOS SANTOS SPERANDIO
358º	JULIANO PEREIRA BILKER
359º	ARLINDO LIRIO BISPO

Art. 2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão seguir os procedimentos descritos no anexo I.

Art. 3º. Os candidatos terão 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público.

Art. 4º Os prazos previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 5º. A admissão do nomeado pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art. 6º. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº029/2010.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de abril de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BERNARDO SOARES CORRÊA

Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO I****Instruções para os candidatos nomeados através do Concurso Público****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

1. O candidato nomeado deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail [recrutamento@cariacica.es.gov.br](mailto:recrutamento@cariacica.es.gov.br) para conferência, conforme ordem abaixo:
- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - b) Cópia autenticada do documento de identidade;
  - c) Cópia autenticada do CPF;
  - d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
  - e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br);
  - f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
  - g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside; (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e de todas as instâncias), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br);
  - h) Certidão original Negativa do (s) Cartório (s) de Protesto (s) de Título (s) da Comarca onde reside; (em municípios em que há mais de um cartório de protesto de título deve ser emitidos de todos os cartórios de protesto de títulos);
  - i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual e deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);
  - j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);
  - k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
  - l) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Especialização, **quando for requisito do cargo**;
  - m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo**;
  - n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;
  - o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
  - p) O tempo de serviço, **quando exigido**, poderá ser comprovado da seguinte forma: Cópia autenticada de: p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação. p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
  - q) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para **os cargos em que for requisito**.
  - r) Cópia autenticada do curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia **para o cargo de Auxiliar de consultório dentário**.
  - s) Cópia autenticada de curso profissionalizante na área ou experiência em atividades similares às descritas para o cargo conforme letra p deste subitem **para o cargo de Eletricista**.
  - t) Cópia autenticada da certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito **para o cargo de Motorista: transporte de escolares**.
  - u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN **para o cargo de Motorista de ambulância**.
2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá por e-mail a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar o atendimento no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), através do telefone (27) 3396-7544 ou pelo e-mail: [periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br](mailto:periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br), para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.
3. Após a realização da perícia médica admissional e recebimento do laudo admissional emitido pelo IPC, o candidato deverá agendar atendimento na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, através do e-mail [recrutamento@cariacica.es.gov.br](mailto:recrutamento@cariacica.es.gov.br), e comparecer no dia e horário marcado no endereço **Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, Sala 05, CARIACICA- ES. CEP: 29.151-900**, apresentando o laudo médico admissional emitido pelo IPC, bem como deverá ser entregue em envelope a documentação solicitada no item 1 desta instrução, para tomar posse no cargo.
4. A posse se efetivará somente após a entrega da documentação mencionada no item 1, em envelope lacrado, bem como do laudo da perícia médica emitido pelo IPC.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**DECRETO Nº 098, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 072/2021 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 072/2021, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo I dos candidatos: Nedson Café Coelho (240º), Jader Nunes Vieira (241º) e Gilnei Lobo Garcia (242º).

Art. 2º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 072/2021, a nomeação para o cargo de Auxiliar Administrativo dos candidatos: Robertson de Souza Rocha (348º), Willian Sangi dos Santos (349º), Aldirene Bueno Lourenço de Carvalho (351º), Edgar Xavier Dias (353º) e Simone de Campos da Rocha (354º).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de abril de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BERNARDO SOARES CORRÊA

Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Ludmila Martins Buteri do cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear Ludmila Martins Buteri no cargo de Assessor Especial de Gabinete, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Nomear Paulo José Leite da Silva no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de abril de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEME/Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA QUE OFERTAM A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014 e pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 94, inciso I, e

Considerando a declaração de emergência da Saúde Pública no âmbito do município de Cariacica, por meio do Decreto nº 054 de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, pelo Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando o § 4º, do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, que dispõe que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando o art. 205, CF/88 o qual assevera que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...];

Considerando a Lei 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto na Portaria SEME nº 039 de 08 de julho de 2020 que reconhece as diversas estratégias de interação não presencial com os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cariacica;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Considerando a Resoluções COMEC 004/2015 e 002/2020 que dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas Unidades de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica/ES.

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica, e considerando ainda o continuum curricular,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (anexo) a ser adotado nas Unidades Municipais de Ensino de Cariacica – ES, com início do ano letivo em 05 de maio de 2021.

Parágrafo Único: No cumprimento do calendário escolar deverão ser considerados o continuum curricular 2020/2021, com objetivos de ensino pautados no direito de aprendizagem do estudante, com atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (APNPs) e Atividades Curriculares Integradoras (ACI), pautados na formação integral do educando jovem e adulto, utilizando novas metodologias e estratégias adequadas ao contexto atual.

Art. 2º. O Calendário Escolar Anual da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º Segmento se cumprirá com um período mínimo de 142 (cento e quarenta e dois) dias de efetivo trabalho escolar, podendo ser desenvolvidas atividades curriculares integradoras, atividades pedagógicas presenciais na sala de aula e/ou não presenciais, síncronas ou assíncronas.

Art. 3º. O Calendário Escolar Semestral da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 2º Segmento se cumprirá com um período mínimo de 71 (setenta e um) dias no primeiro período/semestre e 71 (setenta e um dias) dias no segundo período/semestre, totalizando 142 dias de efetivo trabalho escolar, podendo ser desenvolvidas atividades curriculares integradoras, atividades pedagógicas presenciais na sala de aula e/ou não presenciais, síncronas ou assíncronas.

Art. 4º. A carga horária será anual para o primeiro segmento e semestral para o segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos e será no mínimo de:

§1º. Primeiro segmento – correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de 600 (seiscentas) horas em cada ciclo;

§2º. Segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, efetivando total de 400 (quatrocentas) horas por período/semestre em cada turma/ano.

Art. 5º. A carga horária da EJA (1º segmento) será distribuída em 532,5 (quinhentos e trinta e dois vírgula cinco) horas somada a 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas de ACI's (Atividades Curriculares Integradas), conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação (COMEC) nº 004/2015, bem como Resolução COMEC nº 02/2020, cumprindo-se 600 (seiscentas horas) anualmente.

Art. 6º. A carga horária da EJA (2º segmento) será distribuída em 266,25 (duzentos e sessenta e seis vírgula vinte e cinco) horas somada a 133,75 (cento e trinta e três vírgula setenta e cinco) horas de ACI's (Atividades Curriculares Integradas), conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação (COMEC) nº 004/2015, bem como Resolução COMEC nº 02/2020, cumprindo-se 400 (quatrocentas horas) por período/semestre.

§ 1º. As atividades pedagógicas não presenciais na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Cariacica, para fins de cômputo de carga horária, serão organizadas de acordo com o horário estabelecido pela Unidade de Ensino, conforme a organização curricular do Município totalizando uma carga horária, excepcionalmente para esse ano letivo, de 3 (três) horas e 45 minutos diárias para o cômputo de um dia letivo.

§ 2º. Um dia por semana será destinado ao planejamento coletivo da EJA, a ser realizado de forma remota, sendo computada carga horária de ensino não presencial ao estudante.

Art. 7º. Só será considerado efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares em sala de aula ou de forma remota ou outras programações didático-pedagógicas síncronas ou assíncronas, que tenha relação direta com o plano de ensino, planejada por cada Unidade de Ensino, mediada pelo professor, com o controle de frequência dos alunos.

Parágrafo Único: Para os 1º e 2º segmentos, excepcionalmente para esse ano letivo, a jornada diária de trabalho escolar corresponde no mínimo 3 (três) horas e 45 minutos de trabalho em atividade com os estudantes.

Art. 8º. O horário de entrada e saída dos professores será de 17h às 22h.

Parágrafo único: O horário das aulas dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, excepcionalmente para esse ano letivo, será de 18h (dezoito horas) às 22h (vinte e duas horas), sendo ofertado o jantar no período de (18h45min às 19h) ou (19h30min às 19h45min).

Art. 9º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Cariacica, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada no período vespertino e noturno, sendo o dia letivo cumprido nos respectivos turnos.

Art. 10. Considerando o continuum curricular 2020/2021, o planejamento do ano de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos em 2020, com a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem.

§1º. O plano de ensino de cada professor deverá considerar os objetivos estruturantes a serem alcançados, na perspectiva do continuum curricular.

§ 2º. O pedagogo da Unidade de Ensino será o responsável pelas orientações quanto a elaboração do plano de ensino, bem como pelo acompanhamento da execução dos objetivos estruturantes.

Art. 11. Os eventos constantes no calendário deverão ser obedecidos rigorosamente nas datas estipuladas.

§ 1º. Caso haja algum impedimento para o cumprimento dos eventos, a direção da unidade de ensino formalizará ao Secretário de Educação o motivo, bem como apresentará a proposta de execução.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lago, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

§ 2º. No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o calendário escolar, os dias letivos não cumpridos devem ser repostos. A direção da Unidade de Ensino formalizará o motivo e apresentará a proposta de reposição.

§ 3º. O Parecer conclusivo acerca da solicitação será emitido pela Gerência de Ensino em consonância com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 12. No calendário escolar haverá dias destinados para formação continuada, avaliação institucional, conselho de classe, período de férias e recesso escolar, planejamento e recuperação final.

Art. 13. Os dias de feriados e dias de atividades encontram-se presentes no calendário escolar, conforme resumido no Anexo I desta Portaria.

Art. 14. Com base no calendário escolar, a unidade de ensino deverá elaborar um plano de ação, em consonância com seu projeto político-pedagógico, organizando as ações para a aprendizagem considerando as possibilidades para o sistema presencial, remoto e híbrido de ensino, os momentos de avaliação diagnóstica e de aprendizagem, previsão dos períodos de recuperação da aprendizagem, formatação do plantão pedagógico (formato presencial ou não presencial).

Parágrafo Único: O plano de ação deverá contemplar o dia destinado no calendário para a Avaliação Institucional, realizada pela unidade de ensino, envolvendo toda a comunidade escolar, devendo abranger a avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, e os processos de gestão escolar, visando a melhoria contínua da aprendizagem do educando.

Art. 15. É de responsabilidade do(a) Diretor(a) Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos, à carga horária dos estudantes e à jornada de trabalho dos servidores.

Art. 16. O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor, Vice-Diretor, Professor em Função Pedagógica ou Coordenador de Turno e demais servidores da unidade de ensino, no que lhes couber, implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 17. Os calendários da Educação de Jovens e Adultos dos 1º e 2º segmentos integram a presente portaria nos anexos II e III.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>DATAS</b>	<b>FERIADOS</b>
01/01	Confraternização Universal
15/02 e 16/02	Carnaval
17/02	Cinzas
02/04	Paixão de Cristo
12/04	Nossa Senhora da Penha
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do trabalho
03/06	Corpus Christi
24/06	Dia de São João Batista
07/09	Independência do Brasil
12/10	Nossa Senhora Aparecida
15/10	Dia dos Professores
28/10	Dia do Servidor Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal

<b>DATAS</b>	<b>DATAS IMPORTANTES</b>
20/03	Dia da conscientização contra o Bullying
23/05	Colonização do solo Espírito Santense
10/06	Dia Municipal de Prevenção e Combate a Violência no Trânsito (Lei nº 3.976/10)
25/07	Dia Municipal da Mulher Negra – Lei nº 5.010/13
11/08	Dia do Estudante
13/08	Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa – Lei nº 4.479/03
08/09	Dia Municipal da Paz – Lei nº 4.194/03
14/11	Dia Nacional da Alfabetização
20/11	Dia da Consciência Negra

<b>DATAS</b>	<b>DATAS DE ATIVIDADES</b>
18 a 21 de maio	Avaliação Diagnóstica
17/05	Avaliação Institucional – Letivo
16/08	Avaliação Institucional – Letivo
12/11	Seminário de Práticas da EJA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**ANEXO II**  
PREFEITURA DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2021 - EJA**  
Ano letivo 2021 - Primeiro Segmento (1º e 2º Ciclos)

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1F
2	3	4	*5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total dias letivos						18

03 e 04 - Planejamento Pedagógico.  
05 - Início do ano letivo/1º Trimestre.  
17 - Avaliação Institucional (LNP).  
26 - Formação continuada.  
Carga Horária de ACI's: 7,5 h

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3F	4PF	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24F	25PF	26
27	28	29	30			
Total dias letivos						17

03 e 24 - Feriado.  
04 e 25 - Ponto Facultativo.  
09 - Formação Continuada.  
Carga Horária de ACI's: 10 h

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	#23	24
25	*26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						16

08 - Formação Continuada.  
12 a 18 - Recesso Escolar.  
23 - Fim do 1º Trimestre (CCL)  
26 - Início do 2º Trimestre.  
Carga Horária de ACI's: 10 h

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						21

16 - Avaliação Institucional (LNP).  
17 - Formação Continuada.  
Carga Horária de ACI's: 10 h

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7F	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	#30		
Total dias letivos						20

07 - Feriado  
16 - Formação Continuada (NL)  
30 - Fim do 2º Trimestre (CCL)  
Carga Horária de ACI's: 10 h

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					*1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12F	13	14	15F	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total dias letivos						17

01 - Início do 3º Trimestre.  
06 e 29 - Formação Continuada.  
12 e 15 - Feriado.  
20 - Formação Continuada (NL).  
Carga Horária de ACI's: 10 h

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15F	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Total dias letivos						19

02 e 15 - Feriado  
12 - Seminário de Práticas (NL).  
Carga Horária de ACI's: 5 h

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	#20	21	22	23	24PF	25F
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						14

20 -- Fim do 3º Trimestre (CCL).  
21 e 22 - Recuperação Final  
23 - Conselho de Classe Final (CCNL) e resultado.  
24 a 31 - Recesso Escolar  
Carga Horária de ACI's: 5 h

Período Anual 05/05 a 20/12/2021		
Trimestre	Período	Dias Letivos
1º	05/05 a 23/07	46
2º	26/07 a 30/09	46
3º	01/10 a 20/12	50
Total de dias letivos		142
Carga Horária		532,5 horas
Carga Horária de ACI's		67,5 horas
Carga Horária Total		600 horas

Legenda	
	Planejamento Pedagógico
	Feriado
	Início do bimestre
	Fim do bimestre/Conselho de Classe Letivo
	Conselho de Classe Final Não Letivo
	Formação Continuada
	Seminário de Práticas da EJA
	Férias Escolares
	Recuperação Final
	Avaliação Institucional
	Ponto Facultativo

Lista de Siglas	
CCL	Conselho de Classe Letivo
LNP	Letivo Não Presencial
NL	Não Letivo
CCNL	Conselho de Classe Não Letivo
F	Feriado
PF	Ponto Facultativo
SP	Seminário de Práticas

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**ANEXO III**

PREFEITURA DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2021 - EJA**

**Ano letivo 2021 - Segundo Segmento (6º ao 9º ano)**

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1F
2	3	4	*5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total dias letivos						19

03 e 04 - Planejamento Pedagógico.

05 - Início do ano letivo/1º bimestre.

21 - Avaliação Institucional (LNP).

Carga Horária de ACI's: 33,75 h

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3F	4PF	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24F	25PF	26
27	28	29	#30			
Total dias letivos						17

03 e 24 - Feriado.

04 e 25 - Ponto Facultativo.

08 - Formação Continuada.

30 - Fim do primeiro bimestre (CCL).

Carga Horária de ACI's: 35 h

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				*1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						16

01 - Início do 2º bimestre.

12 a 18 - Recesso Escolar.

09 - Formação Continuada.

Carga Horária de ACI's: 35 h

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	#26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						19

16 - Avaliação Institucional (LNP).

26 - Fim do segundo bimestre (CCL)

27 e 30 - Recuperação Final

31 - Conselho de Classe Final (CCNL) ((CCNL).

Carga Horária de ACI's: 30 h

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			*1	2	3	4
5	6	7F	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total dias letivos						20

01 - Início do 1º bimestre

07 - Feriado

15 - Formação Continuada (NL)

Carga Horária de ACI's: 33,75 h

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12F	13	14	15F	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	#29	30
31						
Total dias letivos						18

12 e 15 - Feriado

19 - Formação Continuada (NL).

29 - Fim do primeiro bimestre (CCL).

Carga Horária de ACI's: 35 h

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	*1	2F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15F	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Total dias letivos						19

01 - Início do 2º bimestre.

12 - Seminário de Práticas (NL).

Carga Horária de ACI's: 35 h

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	#20	21	22	23	24PF	25F
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						14

20 -- Fim do 2º bimestre (CCL).

21 e 22 - Recuperação Final

23 - Conselho de Classe Final (CCNL) e resultado.

24 a 31 - Recesso Escolar

Carga Horária de ACI's: 30 h

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Primeiro período/semestre: 05/05 a 27/08/2021		
Bimestre	Período	Dias Letivos
1º	05/05 a 30/06	36
2º	01/07 a 27/08	35
<b>Total de dias letivos</b>		<b>71</b>
<b>Carga Horária</b>		<b>266,25 horas</b>
<b>Carga Horária de ACI's</b>		<b>133,75 horas</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>400 horas</b>

Segundo período/semestre: 01/09 a 20/12/2021		
Bimestre	Período	Dias Letivos
1º	01/09 a 29/10	38
2º	01/11 a 20/12	33
<b>Total de dias letivos</b>		<b>71</b>
<b>Carga Horária</b>		<b>266,25 horas</b>
<b>Carga Horária de ACI's</b>		<b>133,75 horas</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>400 horas</b>

Legenda	
	Planejamento Pedagógico
	Feriado
	Início do bimestre
	Fim do bimestre/Conselho de Classe Letivo
	Conselho de Classe Final Não Letivo
	Formação Continuada
	Seminário de Práticas da EJA
	Férias Escolares
	Recuperação Final
	Avaliação Institucional
	Ponto Facultativo

Lista de Siglas	
CCL	Conselho de Classe Letivo
LNP	Letivo Não Presencial
NL	Não Letivo
CCNL	Conselho de Classe Não Letivo
F	Feriado
PF	Ponto Facultativo
SP	Seminário de Práticas

**PORTARIA/SEME/Nº 024, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.364/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.364/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.358/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 026, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.353/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.353/2021, situado neste Município.

**PORTARIA/SEME/Nº 025, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.358/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 027, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.341/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10341/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 028, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.344/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos

narrados no processo n.º 10.344/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº.10.349/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.349/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 030, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.369/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.369/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 031, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº.10.371/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.371/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 032, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº.10.360/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de

15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º10.360/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.355/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.355/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.351/2021.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.351/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.346/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.346/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 036, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.348/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.348/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 037, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.367/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.367/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**PORTARIA/SEME/Nº 038, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 10.370/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo n.º 10.370/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Ana Lucia Bacheti, comissionada, matrícula nº 119.640.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cariacica, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEMAS/Nº 002, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

INSTITUI MEMBRO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58, VIII, XVIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora representada abaixo como referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

I) Da representatividade:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro: Schirley Penutt Dutra – Mat. 115.927

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de abril de 2021.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÕES****AVISO****RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

**Objeto:** Registro de Preços para provável locação de veículos.

O Município de Cariacica, através da Comissão Pregão Eletrônico, torna público para conhecimento dos interessados que julga **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pelas empresas **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e ANDRADE SERVIÇOS LTDA.** Por conseguinte, informa que permanece **vencedora** do certame a empresa **VITÓRIA PRIME RENTALCAR CAR**, com valor global de R\$ 3.309.900,00 (três milhões, trezentos e nove mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3354-5815.

Processo 5.890/2021

Cariacica-ES, 30/04/2021

Jorge Augusto B. Meireles  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Registro de preços para provável locação de veículos.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cariacica por intermédio da Secretário Municipal de Gestão, torna público a homologação do PP nº. 020/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote 01: VITÓRIA PRIME RENTAL CAR, no valor total de R\$ 3.309.900,00 (três milhões, trezentos e nove mil e novecentos reais).

Processo nº. 5.890/2021

Cariacica, 30/04/2021.

Bernardo Soares Correa  
Secretário Municipal de Gestão

**DIVERSOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019**

Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e reagentes para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cariacica em rede especializada de serviços.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº. 060/2019, firmado em 26 de abril de 2019.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2021.

Valor: R\$ 2.371.340,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

04.122.0053.2.0266 – 3.3.90.30.00 – 1.001.0000.0000

Processo nº. 1980/2019

Cariacica-ES, 23/04/2021

Secretaria Municipal de Gestão

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014**

Prestação de serviços de locação de imóvel.

Contratada: SEBASTIÃO JARETTA

Objeto: Prorrogação e reajuste ao valor do Contrato nº 016/2014.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2021.

Valor do reajuste: R\$ 1.115,98 (um mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos), com um percentual de 18,22157%, com base na variação do índice IGP-M.

Valor mensal do Contrato após reajuste: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Valor total anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.04.01.00 – 04.122.0002.2.0012 – 3.3.90.36.00 – 1.001.0000.0000

Processo nº. 35.109/2013

Cariacica-ES, 12/03/2021

Secretaria Municipal de Gestão

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2017**

Processo nº. 26.742/2017

Administração Pública Municipal: PMC

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 013/2017.

O prazo de vigência da presente fica prorrogado pelo período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor: R\$ 296.024,20 (duzentos e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

04.06.01.00 – 08.244.0008.2.0054 – 3.3.50.43.00 – 1.390.0010.0000

Data de assinatura: 31/03/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2017**

Processo nº. 8.870/2017

Administração Pública Municipal: PMC

Entidade: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação e acréscimo de valor ao termo de colaboração nº 005/2017.

O prazo de vigência do termo fica prorrogado pelo período de 01/04/2021 a 31/03/2022. O valor do acréscimo é de R\$ 174.676,56 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com um percentual de 8,67476477%, perfazendo o valor total do termo em R\$ 2.188.293,81 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 08.244.0008.2.0054 - 3.3.50.43.00 - 1.001.0000.0000

08.244.000.2.0054 - 3.3.50.43.00 - 1.390.0010.0000 - 08.244.0008.2.0054 - 3.3.50.43.00 - 1.311.0000.0000

Data de assinatura: 31/03/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

**AVISO PARA TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 12/2021**

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão, comunica aos interessados que tornar-se sem efeito, por motivo da pandemia do COVID-19 impossibilitando assim a entrega do material, o aviso da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021** referente à aquisição de etiquetas adesivas com a empresa **Adriana Junia Godinho**.

Cariacica, 29/04/2021.

Bernardo Soares Corrêa  
Secretário Municipal de Gestão**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 241/2021 – SEMUS**

Pregão Eletrônico Nro. 63/2020

Processo nº. 10062/2020.

Objeto: Aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 10ml.

**EXPEDIENTE:**Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.  
 Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 Valor Total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).  
 Dotação Orçamentária:  
 1126 401.001.103030029.20145  
 3.3.90.30.00  
 Cariacica, 30/04/2021

Roberta Goltara Coelho  
 Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE CESSÃO PMC Nº 077/2021**

Processo PMC nº 3.824/2021

COVENENTES: O Município da Cariacica-ES e o Município de Guarapari-ES, na qualidade de Cedente e Cessionário, firmam o presente Convênio de Cessão nº 077/2021.

OBJETO: Cessão do servidor Ivan Lopes Miqueline – matrícula nº 117.582-1, ocupante do cargo de MaPB - III Educação Física, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, para atuar Prefeitura Municipal de Guarapari.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2021, com duração até 31 de dezembro de 2024.

Cariacica, 26 de março de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica  
 Cedente

EDSON FIGUEIREDO MALHAES  
 Prefeito Municipal de Guarapari  
 Cessionário

IVAN LOPES MIQUELINE  
 MaPB - III Educação Física  
 Servidor cedido

**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/SEMDEC**

A Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, convida os Cidadãos e Entidades para Audiência Pública Virtual de apresentação dos resultados da Fase 1 para Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Cariacica - Diagnóstico e Coleta de Informações, conforme calendário abaixo:

18/05/2021	Região 4	Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Dom Bosco, Morada de Santa Fé, Santa Cecília, São Conrado, São Francisco, São Geraldo, Vera Cruz, Vila Capixaba, Vila Palestina
	Região 12	Campina Grande, Formate, Jardim Campo Grande, Parque Gramado, Santa Bárbara, Santo André, Tiradentes, Padre Gabriel.
20/05/2021	Região 6	Bandeirante, Bela Aurora, Boa Sorte, Jardim América, Sotelândia, Vale Esperança, Vasco da Gama, Vista Mar.
25/05/2021	Região 3	Itacibá, Itanguá, Nova Brasília, Nova Valverde, Oriente, Rio Branco, Tucum
	Região 5	Alto Boa Vista, Alto Lage, Expedito, Itaquari, Sotema
27/05/2021	Região 07	Alzira Ramos, Caçaroca, Castelo Branco, Chácaras União, Jardim Botânico, Jardim de Alah, Rio Marinho, Bela Vista, Santa Paula, Vista Linda
	Região 11	Campo Belo, Itapemirim, Maracanã, Rosa da Penha, São Benedito, São Geraldo II, Vila Isabel
01/06/2021	Região 1	Aparecida, Flexal I, Flexal II, Nova Canaã, Porto de Santana, Porto Novo, Presidente Médici, Retiro Saudoso
	Região 2	Bubú, Campo Verde, Cangaíba, Graúna, Planeta, Santana, Santo Antônio, Serra do Anil, Tabajara, Vila Prudêncio
08/06/2021	Região 8	Nova Esperança, Nova Rosa da Penha, Padre Mathias, Vila Cajueiro, Vila Progresso.
	Região 9	Alice Coutinho, Antônio Ferreira Borges, Cariacica Sede, Porto de Cariacica, Prolar, Santa Luzia, São João Batista, Vila Merlo
10/06/2021	Região 10	Mucuri, Nova Campo Grande, Novo Brasil, Novo Horizonte, Operário, Piranema, São Gonçalo, Vale dos Reis, Vila Independência, Vista Dourada
	Região 13	Área Rural

Horário: 19 hs

Link de acesso: O link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cariacica e nas Redes Sociais. Cariacica, 30 de maio de 2021.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 003/2021.**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP torna público o resultado do processo de seleção referente ao Edital 003/2021 visando à concessão de benefícios financeiros a atletas e paratletas cariaciquenses, com fulcro na Lei Horácio Carlos Rosa Nº 5.974/2019. A Comissão de Esporte instituída pela Portaria nº 003/2019, julgaram e avaliaram as propostas “Bolsa Atleta 2021” entregues ao Setor de Protocolo, esses encaminharam o seguinte parecer:

<b>MODALIDADES</b>	<b>NACIONAL 1º</b> (Bolsa Individual de R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais), divididos em seis (06) parcelas.
FUTEVOLEI	RAYANA MEIRELES SERVARE
KARATÊ	DIOGO DE SOUZA LOPES
KICKBOXING	MAIK BRUNO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO
<b>MODALIDADE</b>	<b>NACIONAL 2º</b> (Bolsa Individual de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais), divididos em seis (06) parcelas.
GR	ANA BEATRIZ CARNEIRO PASSOS
<b>MODALIDADES</b>	<b>ESTADUAL 1º</b> (Bolsa Individual de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em seis (06) parcelas.
ATLETISMO	WANDERSON EMANUEL GONÇALVES DE SOUZA
ATLETISMO	ARTHUR SOUZA CABRAL
JUDÔ	JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
JUDÔ	ÉRICK LUBE JUSTINO
JUDÔ	MARIANA MARIANELLI LOPES ALMEIDA
JUDÔ	JULIA DA SILVA FERNADES
JUDÔ	RODRIGO CARLETTI MARMORE
JUDÔ	RAFAEL MORENO CARVALHO
JUDÔ	GABRIELLY DOS SANTOS BRAZ
JUDÔ	ISAAC DA SILVA E SILVA
JUDÔ	JOÃO VICTOR FERREIRA BORTOLINI
JUDÔ	KAYLA LAVÍNIA DA SILVA
JUDÔ	GABRIEL BARBOSA SANTOS
JUDÔ	ALANA BARBOSA DE OLIVEIRA
JUDÔ	RAFAEL RAMOS COUTINHO
JUDÔ	BRENO LÚCIO MONTEIRO PROCÓPIO
JUDÔ	LÚCIA HELENA DANTAS DE FREITAS
JUDÔ	GABRIEL GOMES FRANCISCO
NATAÇÃO	LUCCA PERINI BICUDO SFALSIN
NATAÇÃO	ADAILZA PIMENTEL BISSA PEREIRA
NATAÇÃO	RYAN VENTURINI PERES
JIU JITSU	RICHARD DA CRUZ COMINOTTI
JIU JITSU	GABRIEL DE JESUS LUCENA DE MELLO
KARATÊ	EMILLY RIBEIRO AFFONSO
KARATÊ	FABIOLA GOMES COELHO
HANDEBOL	JULLY NUNES ERLACHER
FUTSAL	ISRAEL DE SOUZA MATTOS
FUTSAL	BRENO DA VITORIA SOUZA
FUTSAL	EBERT GUSMÃO GONÇALVES
FUTSAL	YAN LENNON LOYOLA MARQUES
FUTSAL	PABLO LOYOLA DOS SANTOS
FUTSAL	NATHAN CARLOS DA SILVA MEIRELES
FUTSAL	RODRIGO DA SILVA VIEIRA
FUTSAL	BRUNO SALES GOGGI
FUTSAL	PATRICK LOYOLA DOS SANTOS
FUTSAL	PAULO VITOR LOYOLA DOS DANTOS
FUTEBOL 7	BRUNO OLIVEIRA MADEIRA
REMO OLÍMPICO	JEFFERSON PEREIRA FRANCO
GINÁSTICA RÍTMICA	MIRELLA CARLETTI MÁRMORE
<b>MODALIDADES</b>	<b>ESTADUAL 2º</b> (Bolsa Individual de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais), divididos em seis (06) parcelas.
JUDÔ	GABRIELLY DOS SANTOS BRAZ
JUDÔ	LUCAS GOMES LUCAS
JUDÔ	EMANUEL TEIXEIRA MANGA CORDEIRO
<b>MODALIDADES</b>	<b>PARATLETAS</b>

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

	(Bolsa Individual de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em seis (06) parcelas.
KARATÊ	VICTOR LUIZ BEZERRA
JUDÔ	ISRAEL LUCAS DOS REIS FAGUNDES
ATLETISMO	IVANILSON RAMOS TEIXEIRA
ATLETISMO	MARISE MARIA DA SILVA

Cariacica-ES, 30 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ COGO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES - IPC**

**PORTARIA/IPC/GP Nº 016/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementar Municipal nº 028/2009 e nº 033/2010;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 033/2010, que diz que compete à Presidência do IPC programar, implementar e gerir o Plano de Cargos e Salários;

**Considerando** a necessidade do ato de acompanhamento e verificação das atividades que os servidores desempenham suas funções ter o máximo de eficiência;

**Considerando** a previsão legal de prorrogação dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão – CEP, devidamente nomeada através da Portaria 13/2021 de 29 de março de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da CEP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir da data de 01/05/2021.

Cariacica, ES, 30 de Abril de 2021.

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente – IPC

**ERRATA****Pregão Eletrônico nº 02/2021**

Processo nº 04/2021

Na publicação oficial do dia 06/04/2021, Homologação de Resultado, onde lê: "CNPJ: 13.015.883/0001-55 com valor de R\$ 15.211,75 (quinze mil duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos)", leia-se: "CNPJ: 13.015.883/0001-55 com valor de R\$ 15.220,75 (quinze mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)".

Cariacica-ES. 30/04/2021

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 02/2021**

Processo nº 04/2021

ARP: 001/2021

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados à partir do dia posterior ao da publicação.

Compromitente: Pontal Distribuidora Eireli – CNPJ 37.893.589/0001-04.

Valor Total do Lote: R\$ 5.174,60 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Cariacica-ES. 30/04/2021

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 02/2021**

Processo nº 04/2021

ARP: 002/2021

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados à partir do dia posterior ao da publicação.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Compromitente: Beriza Comércio de Limpeza Ltda – CNPJ 32.952.698/0001-31.  
Valor Total do Lote: R\$ 13.631,70 (treze mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).  
Cariacica-ES. 30/04/2021

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 02/2021**

Processo nº 04/2021

ARP: 003/2021

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados à partir do dia posterior ao da publicação.

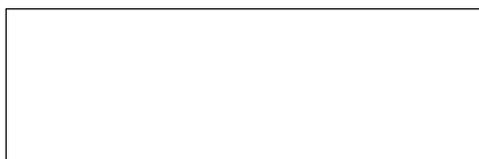
Compromitente: Cescopel Atacado Distribuidor Ltda – CNPJ 13.015.883/0001-55.

Valor Total do Lote: R\$ 15.220,75

(quinze mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Cariacica-ES. 30/04/2021

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)